

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 040/2026
EVENTOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA NO
ESTADO DE SANTA CATARINA — REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI)**, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os Centros de Inovação (CI) integrantes da Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI) a apresentarem propostas voltadas a realização de eventos nacionais e internacionais de curta duração, para o fortalecimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/04, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à SCTI realizar estudos para subsidiar a formulação de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado de Santa Catarina;
- que compete à SCTI promover a CTI de forma articulada com os programas estruturantes e o desenvolvimento econômico sustentável;
- que compete à SCTI coordenar e gerenciar a RCCI;
- que a RCCI é o arranjo institucional formado pela SCTI e, mediante credenciamento, pelos Centros de Inovação, Centros Regionais de Inovação e Arranjos Promotores de Inovação, que atuam em colaboração entre si e com as demais entidades e ambientes de Inovação;
- que o CI é um ambiente organizado e representado por uma entidade gestora onde são realizadas ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, podendo reunir, em um mesmo espaço físico, startups, aceleradoras, incubadoras, empresas de diversos portes, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação e ao empreendedorismo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto n.º 869/2025, nos Guias de Desenvolvimento de Ecossistemas e Centros de Inovação e normativas complementares.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar a realização de eventos nacionais e internacionais de curta duração, promovidos pelos Centros de Inovação (CIs) pertencentes à RCCI, visando ao desenvolvimento regional e o fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo, tecnologia e inovação de Santa Catarina.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Fomentar eventos que promovam a cultura tecnológica e de inovação no Estado, impulsionando o desenvolvimento econômico do ecossistema catarinense de CTI.

1.2.2. Proporcionar oportunidades para a difusão e a transferência de conhecimentos e tecnologias entre os *stakeholders* nacionais e internacionais.

1.2.3. Apoiar a divulgação de produtos, serviços e/ou processos inovadores e tecnológicos no Estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos e de parcerias.

1.2.4. Estimular a integração entre os atores do ecossistema de CTI do Estado de Santa Catarina, para que se unam no desenvolvimento de soluções, produtos e serviços inovadores.

1.2.5. Promover a cooperação técnica, visando ao aprimoramento do conhecimento, bem como da resiliência e da sustentabilidade correlacionadas aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

2. DA CATEGORIA DOS EVENTOS

2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento de inovação, empreendedorismo e tecnologia aquele realizado na modalidade presencial ou híbrida e de curta duração (com até 7 (sete) dias consecutivos de realização), que promova a cultura tecnológica e de inovação no Estado e que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), proporcionando oportunidades de difusão de conhecimento e de tecnologia, networking, geração de novos negócios e atualização sobre tendências futuras. A programação desses eventos pode englobar mesas de negócios, *hackathons*, palestras e apresentação de soluções tecnológicas (*demodays*) para potenciais investidores e compradores. Além disso, busca-se promover o encontro entre empreendedores, empresários, acadêmicos, startups, representantes da gestão pública, investidores e demais atores do ecossistema de inovação por meio de congressos e seminários, conforme as categorias descritas abaixo:

2.1.1. Do evento de abrangência nacional: Evento sediado no Estado de Santa Catarina, promovido e organizado em parceria com instituições brasileiras. A programação deverá ter duração mínima de 2 (dois) dias, sendo obrigatória a participação presencial de, no mínimo, 2 (dois) palestrantes/conferencistas nacionais vinculados(as) a instituições de diferentes estados e regiões do país.

2.1.2. Do evento de abrangência internacional: Evento sediado no Estado de Santa Catarina, promovido e organizado em parceria com instituições internacionais. A programação deverá ter duração mínima de 3 (três) dias, sendo obrigatória a participação presencial de, no mínimo, 2 (dois) palestrantes internacionais com vínculo com instituições estrangeiras.

3. DAS ETAPAS PRELIMINARES DE SUBMISSÃO

3.1. As propostas de eventos deverão cumprir as seguintes etapas que antecedem a submissão no SIGFAPESC:

3.1.1. Etapa 1: As propostas dos Centros de Inovação pertencentes à RCCI passarão por uma pré-seleção da SCTI, que observará os critérios objetivos estabelecidos nesta Chamada Pública. O envio inicial da proposta deverá ser realizado por meio do link: <https://sea.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/37>.

3.1.2. Etapa 2: As propostas pré-selecionadas na Etapa 1 deverão ser aprovadas pelas instâncias competentes da SCTI antes de serem submetidas ao SIGFAPESC.

3.1.3. Etapa 3: Após a aprovação interna da SCTI, o(a) proponente deverá submeter a proposta de evento no SIGFAPESC para análise e avaliação, em conformidade com os critérios do item 9 desta Chamada Pública.

3.2. A pré-aprovação da proposta pela SCTI não implicará, necessariamente, a aprovação pela FAPESC. Cada Centro de Inovação poderá submeter até 1 (uma) proposta de evento por categoria, conforme o item 2.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação do atendimento aos critérios listados nos itens 3 e 4, com base nas informações e documentos legíveis apresentados na submissão.

4.2. O não atendimento de qualquer desses itens implicará a não admissibilidade da proposta.

4.3. Quanto ao(à) proponente – Coordenador(a) Geral

- 4.3.1. Ser, obrigatoriamente, o(a) coordenador(a) da proposta de evento.
- 4.3.2. Ser pessoa física e ter 18 (dezoito) anos completos na data de publicação da presente Chamada Pública.
- 4.3.3. Residir no Estado de Santa Catarina.
- 4.3.4. Ter vínculo empregatício ou funcional¹, ou formal com o Centro de Inovação. Termos de compromisso de bolsistas não constituem comprovação de vínculo com os Centros de Inovação, uma vez que bolsistas não mantêm vínculo empregatício ou formal com a instituição na qual desenvolvem atividades.
- 4.3.5. Possuir titulação mínima de graduação.
- 4.3.6. Ter atuação profissional alinhada ao tema do evento proposto.
- 4.3.7. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e, preferencialmente, registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).
- 4.3.8. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.3.9. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).
- 4.3.10. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.4. Quanto à instituição interveniente

- 4.4.1. Comprovar ser Entidade Gestora/Mantenedora de algum dos CIs vinculados à RCCI e reconhecida pela SCTI, conforme listados no Anexo I.
- 4.4.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do evento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente.
- 4.4.3. O(a) representante legal da instituição interveniente deverá possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição, disponível por meio do link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.5. Quanto à proposta de evento

- 4.5.1. Ser submetida pelo(a) coordenador(a) da proposta de evento, conforme item 4.3.
- 4.5.2. Cada CI poderá submeter uma proposta de evento por categoria, conforme item 2. Contudo, as propostas deverão ser submetidas por proponentes/coordenadores distintos(as).
- 4.5.3. Prever evento de curta duração, com até 7 (sete) dias consecutivos de realização, na modalidade presencial, ficando permitida a transmissão on-line de maneira simultânea.
- 4.5.4. Prever evento a ser realizado no Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre **04 de janeiro de 2027 e 30 de junho de 2027**.
- 4.5.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.
- 4.5.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar a programação prévia do evento, contendo os seguintes itens: quantidade de dias de evento, local, data, horário de realização, nomes dos(as) palestrantes convidados(as), público-alvo, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida, conforme o Anexo II.
- 4.5.7. Em caso de alteração na programação do evento, o(a) proponente deverá submeter à FAPESC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do evento, a programação atualizada com o respectivo cronograma e palestrantes, por meio do e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br.
- 4.5.8. A proposta deverá demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Santa Catarina.

¹ Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o(a) empregado(a) depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviço.

4.5.9. Apresentar equipe técnica de, no mínimo, **2 (dois) integrantes**, incluindo o(a) proponente, previamente registrados no SIGFAPESC, os quais não podem figurar como palestrantes/conferencistas convidados(as).

4.5.10. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela instituição interveniente, assinado pelo(a) representante legal da instituição interveniente.

4.5.11. Estar correlacionada a um ou mais ODS/ONU.

4.5.12. Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4.5.13. Serão inválidas propostas de eventos, cuja abrangência seja definida somente em função da origem dos(as) palestrantes/conferencistas convidados(as).

4.5.14. Não serão financiados eventos com caráter de premiação, curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento.

4.5.15. O evento deverá ser promovido pelo Centro de Inovação, que será responsável pela disponibilização do espaço para sua realização, podendo, para esse fim, ser utilizada a infraestrutura da Entidade Gestora/Mantenedora. Preferencialmente, o evento deverá ocorrer nas dependências do próprio Centro de Inovação, sendo vedada a sua incorporação ou integração a outro evento.

4.5.16. Cada proponente deverá anexar, no ato da submissão da proposta, documento comprobatório assinado pelas instâncias competentes da SCTI, atestando a pré-seleção das propostas de eventos realizada pela SCTI.

4.5.17. A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, evidenciando de maneira clara e coerente cada uma de suas metas, atividades, etapas e a aderência aos objetivos deste Edital. O acesso estará disponível por meio do link: <https://siq.fapesc.sc.gov.br/>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- **Resumo da Proposta de Evento.** Deverá descrever, de forma resumida e objetiva, a proposta do evento a ser realizado;
- **Palavras-chave.** Deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) palavras.
- **Síntese do Evento.** Deverá descrever, de forma clara e objetiva, a proposta do evento, destacando sua relevância, a infraestrutura disponível para sua realização e a abrangência da temática para a área do conhecimento e para a difusão da Tecnologia e da Inovação em Santa Catarina;
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta.** Deverá descrever as etapas relacionadas ao planejamento e à organização do evento programado, indicando atividade, duração e responsável pela execução, o potencial do evento na disseminação de conhecimento e tecnologia, na capacidade de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação. Além disso, destacar, caso haja, as edições anteriores e os resultados/avanços já obtidos com essa iniciativa;
- **Experiência do(a) Proponente/Coordenador(a).** Deverá descrever a experiência profissional, incluindo empresas ou instituições onde trabalhou, principais atividades desempenhadas, desafios enfrentados e os resultados obtidos. Também deverá relatar a experiência e qualificação na temática específica do evento e na direção e/ou coordenação e/ou organização de outros eventos;
- **Objetivo Geral e os Específicos.** Descrever, de forma sucinta e objetiva, a ideia central do projeto de evento, detalhando as ações estabelecidas para sua execução.;
- **Resultados Esperados.** Deverá especificar os resultados esperados do evento, detalhando o potencial da geração de novas oportunidades de negócios e parcerias, a previsão do número de participantes, o nível de interação e envolvimento do público durante o evento e a geração de receitas (caso o evento tenha fins lucrativos);
- **Impactos Esperados.** Deverá apresentar os impactos diretos e indiretos para o estado e o país, os benefícios para os(as) participantes e organizadores, assim como deverão estar alinhados aos desafios dos ODS;
- **Membros Cadastrados.** Deverá indicar os(as) integrantes que fazem parte da equipe do evento, que devem estar cadastrados(as) no SIGFAPESC. Os(as) integrantes devem aceitar o convite antes do envio da proposta;

- **Atividades.** Elencar as atividades propostas durante a realização do evento, por exemplo: palestras, mesas-redondas, apresentação de trabalhos, entre outros;
- **Interação e Qualificação das Parcerias.** Deverá descrever a existência e a qualidade das parcerias, interação com outras empresas estratégicas, startups, centros de pesquisa, universidades ou ambientes promotores de inovação catarinense, se houver;
- **Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.** Estar conforme os itens financiáveis desta Chamada Pública e em concordância com as etapas a serem desenvolvidas.

4.5.18. A proposta de evento deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

4.5.19. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentro outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

4.5.20. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

4.5.21. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. As propostas de eventos pré-selecionadas deverão ser submetidas no SIGFAPESC pelo(a) proponente, por meio do link: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada Pública.

5.2. O(a) proponente da proposta de evento, os(as) integrantes da equipe e os Centros de Inovação, assim como os(as) representantes legais das instituições intervenientes, deverão estar previamente cadastrados(as) no SIGFAPESC.

5.3. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das inscrições, determinada pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail em sua área restrita no SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

5.4. Expirado o prazo-limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

5.5. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta independentemente da categoria.

5.6. Após submetida, a proposta não poderá ser alterada, ainda que no prazo de submissão.

5.7. Serão aceitas somente as assinaturas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinaturas manuscritas nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal e/ou aplicativo Gov.br.

5.8. Dos documentos que acompanham a proposta

5.8.1. O(a) proponente deverá anexar no SIGFAPESC, obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

5.8.1.1. Documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dentro da validade:

- a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG) de até 10 (dez) anos contados da data de emissão, Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
- b) estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

5.8.1.2. Documentos para comprovação de **vínculo empregatício ou funcional**, quando for o caso:

- a) cópia do comprovante do vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto ao Centro de Inovação: por meio da CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos ou de termo de posse ou de exercício; e
- b) cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses, no Estado de Santa Catarina (documentos aceitos: faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação). Em caso de não possuir comprovante de residência em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) proponente reside no endereço. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

5.8.1.3. Documentos para comprovação de **vínculo formal**, quando for o caso:

- a) cópia do comprovante de vínculo formal do(a) proponente junto ao Centro de Inovação:
 - Contratual: desde que a vigência do contrato inclua a vigência do termo de outorga, comprovado por meio de contrato de prestação de serviços;
 - Estatutário: Entende-se como vínculo formal o estatutário, comprovado por meio de ata de assembleia com nomeação registrada em cartório (no caso de associações ou entidades do terceiro setor); portaria de nomeação publicada em Diário Oficial (no caso de instituições públicas); certidão de tempo de serviço emitida por órgão público; documento oficial de posse no cargo; e
- b) cópia do comprovante de residência há, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina, a contar da publicação desta Chamada Pública (documentos aceitos: a declaração do Imposto de Renda dos últimos 2 (dois) exercícios, faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação que comprove a residência nos últimos 2 (dois) anos). Em caso de não possuir comprovante de residência em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) proponente reside no endereço. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

5.8.1.4. Cópia, frente e verso, do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau do(a) proponente, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.8.1.5. Termo de anuência/concordância da instituição interveniente, corresponsável pela realização do evento, dando ciência e assegurando o apoio, assinado pelo(a) representante legal.

5.8.1.6. Cópia do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Entidade Gestora/Mantenedora dos CIs vinculados à RCCI e a SCTI.

5.8.1.7. Documento comprobatório contendo a homologação do resultado do processo de seleção das propostas de eventos pré-selecionados pela SCTI, conforme disposto no item 3, mesmo tratando-se de evento único.

5.8.1.8. Matriz de organização do evento, com dados do(a) proponente, demais membros da equipe técnica, dos palestrantes/conferencistas convidados e atividades previstas, cujo arquivo modelo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão, no SIGFAPESC.

5.8.1.9. Cópia da programação prévia do evento, conforme o Anexo II.

5.8.2. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da submissão da proposta, conforme cronograma desta Chamada Pública.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	02/07/2026
Período de seleção das propostas de evento pela SCTI: https://sea.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/37	03/07/2026 a 27/07/2026
Submissão das propostas pré-selecionadas pela SCTI via: https://sig.fapesc.sc.gov.br/	21/07/2026 a 24/08/2026 (até as 18h)
Análise de admissibilidade	25/08/2026 a 11/09/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	15/09/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	16/09/2026 a 21/09/2026
Resultado final de admissibilidade	24/09/2026
Análise de mérito	16/09/2026 a 19/10/2026
Resultado preliminar de mérito	22/10/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	23/10/2026 a 28/10/2026
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	30/10/2026
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 03/11/2026

6.1. O descumprimento dos prazos previstos neste cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado.

6.2. A FAPESC não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das propostas motivados por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estabelecido. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.3. A FAPESC reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. A eventual divulgação será feita mediante publicação no site desta Fundação.

6.4. A celebração dos Termos de Outorga ocorrerá em etapas:

6.4.1. Etapa 1: Ajustes do Plano de Trabalho via SIGFAPESC. O(a) proponente terá um prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação realizada via SIGFAPESC.

6.4.2. Etapa 2: Documentos necessários para a contratação. O(a) proponente deverá entregá-los, via e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da solicitação por e-mail.

6.4.3. Etapa 3: Assinatura do Termo de Outorga. O(a) proponente terá um prazo de até 2 (dois) dias corridos para devolução do termo assinado, a partir da data da solicitação por e-mail.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) para despesas correntes, de caráter não reembolsável, oriundo do orçamento da FAPESC.

7.2. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a lista

de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

7.3. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.

7.4. Os recursos serão liberados em parcela única, conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

7.5. Considerando o limite orçamentário destinado à presente Chamada Pública, a equidade na distribuição de recursos para os Centros de Inovação, o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CTI e o desenvolvimento regional como política pública, cada Centro de Inovação poderá ser contemplado com até 2 (dois) eventos, sendo 1 (um) evento por categoria.

7.6. Os eventos terão o valor máximo de fomento, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Das categorias dos eventos.

CATEGORIA DE EVENTO	FAIXA DE RECURSO (R\$)
Nacional	Até 50.000,00
Internacional	Até 70.000,00

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Todos os itens de despesa solicitados deverão estar claramente alinhados com os objetivos desta Chamada e ser compatíveis com as atividades do evento. Essa coerência será avaliada na análise de mérito.

8.2. Dos Itens Financiáveis

8.2.1. São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, desde que devidamente justificados quanto ao objeto do evento, tais como:

- a) Passagens aéreas ou terrestres (nacionais ou internacionais): exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda, para os dias de participação no evento. Mediante justificativa fundamentada e após aprovação da FAPESC, as passagens poderão ser estendidas, por, no máximo, 2 (dois) dias além das datas de participação no evento, quando necessário para atender às condições de deslocamento;
- b) Hospedagem: exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia, para os dias de participação no evento. Caso ocorra a solicitação prevista no item 8.2.1, alínea “a”, mediante aprovação da FAPESC, a hospedagem poderá exceder em até 2 (dois) dias a data de participação do(a) convidado(a) no evento;
- c) Refeições²: exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados(a) e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 2 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição individual, sem bebidas alcoólicas, somente para os dias de participação no evento;
- d) Confecção de materiais para divulgação do evento: faixas, vídeos, banners, *backdrop*, *flyers* e *folders*. Recomenda-se a produção destes materiais em meio virtual/digital;
- e) Serviços de interpretação simultânea: poderão ser prestados por pessoa física ou jurídica. O pagamento por serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador de serviços;
- f) Serviço de Tradução para Língua Brasileira de Sinais (Libras): poderá ser prestado por pessoa física ou jurídica. O pagamento por serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador de serviços;

² A comprovação será por meio da nota fiscal, comprovante de pagamento e relação nominal.

- g) Locação de equipamentos eletrônicos para o evento: Equipamentos permitidos: computadores, projetores, telões e telas interativas, além de equipamentos de transmissão da interpretação simultânea, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor solicitado.
- h) Serviços para registro do evento: Serviços permitidos: filmagem e fotografia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

8.2.2. O enquadramento da modalidade do serviço prestado será realizado com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa prestadora de serviços, juntamente com a descrição apresentada na nota fiscal emitida.

8.3. Dos Itens NÃO Financiáveis

8.3.1. Não serão financiados os seguintes itens:

- a) pagamento pela contratação de conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda;
- b) despesas com publicidade: tráfego pago, anúncios em redes e mídias sociais, ornamentação, brindes, uniforme, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows, premiações, coffee-breaks ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento;
- e) pagamento, a qualquer título, a agente público ou agente político da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004;
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.
- i) despesas médicas de qualquer natureza, destinadas aos membros, equipe e participantes.
- j) manutenção ou instalação de equipamentos, veículos e acessórios;
- k) locação de veículo, traslado e pagamento de combustível e/ou pedágio;
- l) aquisição de materiais de papelaria e escritório, tais como: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros.

8.4. Não é permitida a contratação de serviços que configurem terceirização de execução do projeto. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.

8.5. Na prestação de contas serão solicitados os 3 (três) orçamentos referentes à despesa executada, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

8.6. As despesas previstas no Plano de Trabalho somente poderão ser realizadas após a publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.7. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e não poderá demandar desta quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da empresa proponente do projeto.

8.8. As aquisições de materiais de consumo e as contratações de serviços de terceiros deverão, preferencialmente, ser de empresas e prestadores de serviços do Estado de Santa Catarina.

8.9. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto.

8.10. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto.

8.11. Os pagamentos devem ser realizados, obrigatoriamente, direto ao credor.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPESC

9.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.2. Análise de admissibilidade

9.2.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 4 e 5 desta Chamada Pública.

9.2.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

9.3. Avaliação e julgamento de mérito

9.3.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e atenderem às condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA, o qual, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc, reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade on-line.

9.3.2. Não será permitido integrar o CPAA, os(as) proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

9.3.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 2, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma das notas atingida em cada critério.

9.3.4. No Quadro 2 é apresentada a escala de pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 2: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO EVENTO (30 PONTOS)	1.1. Detalhamento da programação do evento incluindo os seguintes elementos: local, data, horário de realização, nomes dos palestrantes, público-alvo, natureza e título de cada atividade; abrangência da temática do evento para a área do conhecimento e para a difusão da Tecnologia e da Inovação em Santa Catarina.	20
	1.2. Pertinência e aderência aos objetivos geral e específicos da chamada.	10
2. HISTÓRICO/EVOLUÇÃO	2.1. Detalhamento do histórico/evolução de eventos realizados anteriormente na área de tecnologia, empreendedorismo e inovação pelo CI,	10

DAS EDIÇÕES ANTERIORES (20 PONTOS)	descrevendo a categoria (nacional e/ou internacional).	
	2.2. Participação e engajamento de parceiros do ecossistema em eventos realizados anteriormente pelo Centro na área de abrangência de inovação, tecnologia e empreendedorismo.	10
3. PÚBLICO-ALVO E RESULTADOS ESPERADOS (25 PONTOS)	3.1. Perfil e número de participantes/público-alvo e palestrantes/conferencistas previstos.	10
	3.2. Potencial de disseminação de conhecimento e tecnologia; ações que visam contribuir para o fortalecimento do ecossistema estadual de inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do mercado e/ou à promoção do empreendedorismo inovador; capacidade do evento de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação.	15
4. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE/ EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (10 PONTOS)	4.1. Titulação do(a) proponente e da equipe técnica; experiência e qualificação na temática específica do evento; experiência na direção e/ou coordenação e/ou organização de eventos, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada.	10
5. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO (10 PONTOS)	5.1. Coerência do cronograma e despesas em relação à categoria do evento.	10
6. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE (05 PONTOS)	6.1. Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030	05
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma das notas de todos os critérios	100

9.3.5. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas, conforme a seguinte ordem de critérios 1, 3, e 2 contidos no Quadro 2.

9.3.6. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliações elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

9.3.7. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.3.8. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

9.3.9. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

9.3.10. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e a divulgação do resultado no DOE/SC, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

10.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de eventos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

10.3. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone “Pedidos de Reconsideração”.

10.4. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

10.6. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação de mérito realizada pelos consultores ad hoc.

10.7. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) coordenador(a) do evento e a instituição interveniente, junto à FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

11.2. A vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Evento (Anexo III) iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no DOE, encerrando-se em 31 de agosto de 2027, não sendo possível a sua prorrogação.

11.3. O(a) beneficiário(a) deve estar com o cadastro atualizado no SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:

- a) documento oficial de identificação do(a) proponente, que esteja dentro da validade e que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
 - I. brasileiro(a): carteira de identidade (RG) de até 10 (dez) anos da data de emissão, Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - II. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses, do(a) proponente (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário(a), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre

- o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- c) comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome do(a) proponente, disponível em: [DART](#);
- d) documento oficial de identificação do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora, que esteja dentro da validade e que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
- I. brasileiro(a): carteira de identidade (RG) de até 10 (dez) anos da data de emissão, Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - II. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- e) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses, do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) do(a) representante legal da Entidade Gestora ou Mantenedora reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- f) contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, conforme orientações de ofício de abertura de conta da FAPESC.

11.4. Na existência de pendências, de qualquer natureza, nos documentos acima referidos, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação formal, efetuada via e-mail, sob pena de desclassificação do projeto.

11.5. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

11.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

11.7. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência do (a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do evento. Assim, o(a) beneficiário(a) deverá manter atualizadas e regularizadas as Certidões Negativas de Débito e as prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

12. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O(a) proponente/beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática, sendo vedada aplicação em poupança.

12.2. Quaisquer remanejamentos de valores e alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitados à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhados da devida justificativa, devendo ser autorizados antes de sua efetivação.

12.3. O uso dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderá ser solicitado previamente à FAPESC, via e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando a seguinte documentação:

- a) ofício de solicitação: contendo a identificação do projeto, indicação do valor de rendimentos solicitado, justificativa técnica para utilização;
- b) relatório técnico parcial atualizado: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- c) balancete de Prestação de Contas (preliminar): preenchimento on-line, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- d) extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação.

12.4. A documentação referente ao uso de rendimentos será avaliada pela equipe técnica, podendo a solicitação ser deferida ou indeferida.

12.5. Caso aprovado, os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados para complementar despesas de custeio, ainda que o valor total dessas despesas ultrapasse os limites previstos no item 8.2, desde que apresentada justificativa técnica e realizada a readequação do Plano de Trabalho.

12.6. Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC conforme o procedimento previsto no Manual de Prestação de Contas e Execução Financeira.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O acompanhamento e avaliação do projeto contemplado será feito por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser trimestrais e/ou semestrais, conforme a eventual necessidade.

13.2. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

13.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como as prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como à instauração dos procedimentos administrativos e de tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

13.5. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 4 (quatro) anos, relatórios contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de membros da equipe envolvida e de instituições parceiras na organização do evento;
- b) número de palestrantes do estado, de outros estados e do exterior;
- c) número de participantes representantes da academia, do setor empresarial e de investidores;
- d) quantidade de atividades realizadas durante o evento, incluindo palestras, *demodays*, rodas de conversa, minicursos e rodadas de investimento;
- e) links e capturas de tela contendo as principais postagens em mídias eletrônicas e das entrevistas veiculadas em meios de comunicação de grande circulação.

13.6. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

13.7. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC: [Prestação de Contas – FAPESC](#).

13.8. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

13.9. Ao final da execução do projeto, o(a) beneficiário(a) deverá enviar um vídeo curto, de 1 a 2 minutos, apresentando o objeto do fomento e os principais resultados obtidos. O vídeo deverá seguir as orientações descritas no Manual de Elaboração de Vídeos, ter seu link incluído no relatório técnico-científico e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais jornalísticos e de divulgação em redes sociais.

13.10. A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. O(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes, coordenador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC e a SCTI.

14.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, via e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) e a Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI).

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (tais como Scopus, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”**.

15.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.4. Considerando a realização do evento em período eleitoral, as orientações específicas aplicáveis serão encaminhadas pela FAPESC no momento oportuno.

15.5. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado, com o perfil @governosc.

15.6. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital, de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.7. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto de, no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto forem necessários ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail, fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

16.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

16.6. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e os(as) demais profissionais envolvidos(as) no projeto deverão manter sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

16.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública de qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento no DOE/SC.

17.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

17.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 040/2026".

17.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e nas demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(as) beneficiários(as) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

19.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC n.º 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

20.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.6. Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores ad hoc, sem remuneração, sempre que lhes for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 2 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

20.7. Compete ao(à) beneficiário(a) formalizar o envio de convite oficial à FAPESC para as atividades e eventos previstos no âmbito deste Edital, devendo ser formalizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com vistas a viabilizar a conciliação da agenda institucional e a eventual representação oficial desta Fundação.

20.8. Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados(as) para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20.9. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitado o logotipo ou o nome da FAPESC, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

20.10. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPESC.

20.11. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

20.12. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21. DAS INFORMAÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

21.3. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

21.4. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

LISTA DOS CENTROS DE INOVAÇÃO PERTENCENTES À REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO (RCCI)

CENTRO DE INOVAÇÃO		ENTIDADE GESTORA
1	Araranguá	Instituto de Inovação do Vale do Araranguá
2	Blumenau – CIB	Instituto Gene Blumenau
3	Brusque – 408 Lab	Fundação Educacional de Brusque
4	Caçador – Inova Contestado	Instituto de Inovação e Empreendedorismo de Caçador
5	Campos Novos	Instituto Tecnológico e Inovação Campos Novos
6	Chapecó – Pollen Parque Científico e Tecnológico	Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste
7	Concórdia	Centro de Inovação e Tecnologia de Concórdia
8	Criciúma	Fundação Educacional de Criciúma
9	Curitibanos	Instituto Tecnológico de Empreendedorismo e Inovação de Araucária
10	Florianópolis – ACATE	Associação Catarinense de Tecnologia
11	Itajaí – Elume Park	Itajaí Participações S/A
12	Jaraguá do Sul – Novale Hub	Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul
13	Joaçaba – Inovale	Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial e Inovação
14	Joinville – Ágora Tech Park	Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo
15	Lages – Orion Parque	Instituto Orion
16	Mafra	Mafra Conecta
17	Maravilha	Centro de Inovação de Maravilha
18	Rio do Sul – CINF	Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás
19	São Bento do Sul – Planalto Norte	Fundação Educacional da Região de Joinville
20	São Lourenço do Oeste	Instituto Tecnológico e Inovação São Lourenço do Oeste
21	São Miguel do Oeste	Centro de Inovação, Tecnologia e Incubação do Extremo Oeste de Santa Catarina

22	Tubarão – Sigma Park	Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia
23	Videira	Associação de Inovação e Tecnologia de Videira e Região
24	Xanxerê	Centro de Inovação Xanxerê

SOMENTE LEITURA

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XX/20XX — Insira o nome do Edital

Termo de Outorga n.º: Insira o termo
N.º SGP-E: FAPESC XXX/20XX

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Beneficiário(a):

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número do documento de identificação.	
Data de expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	
Nacionalidade: insira a nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Agência: insira a agência.	Conta do Projeto n.º: insira a conta.	

Instituição interveniente de vínculo funcional/empregatício:

Nome: insira o nome.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço completo.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		

Representante legal da instituição interveniente:

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número do documento de identificação.	
Data de expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	
Nacionalidade: insira a nacionalidade	Estado Civil: insira o estado civil.	
Cargo: insira o cargo		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		

O presente Termo de Outorga entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), produzindo efeitos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado insira o nome do projeto, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) beneficiário(a): “insira a finalidade do projeto”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — insira o nome do Edital, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro. Dos valores:

Valor global: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor FAPESC: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor para bolsas: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor de contrapartida da instituição interveniente: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)

Parágrafo segundo. Do repasse da FAPESC:

N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	EMPENHO

Parágrafo terceiro. Os recursos serão depositados na conta n.º insira o número da conta, aberta pelo(a) beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco, e identificada com o nome do(a) beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC. E, ainda:

- I. embora destinados ao mesmo projeto, o(a) beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

Parágrafo quarto. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Bolsa.

Parágrafo quinto. Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo sexto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. Havendo necessidade da utilização das receitas oriundas das aplicações financeiras, as mesmas deverão ser solicitadas à FAPESC, contanto que seja para assegurar, exclusivamente, a conclusão do objeto contratado. O uso do rendimento fica condicionado à prévia análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por meio de Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo segundo. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo terceiro. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

Parágrafo quarto. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC.

Parágrafo terceiro. Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.

Parágrafo quinto. Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo sétimo. Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico.

Parágrafo oitavo. Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

Parágrafo nono. Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos.

Parágrafo décimo. Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula oitava.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo décimo segundo. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

Parágrafo décimo terceiro. Em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.

Parágrafo décimo quarto. Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(À) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

Parágrafo segundo. Efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

Parágrafo quarto. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

Parágrafo quinto. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

Parágrafo sexto. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga.

Parágrafo sétimo. Efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

Parágrafo oitavo. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

Parágrafo nono. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo décimo. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

Parágrafo primeiro. A(s) instituição(ões) interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Dar suporte ao(à) beneficiário(a) para a realização da prestação de contas.

Parágrafo terceiro. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.

Parágrafo quinto. Comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do(a) proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de

prestação de contas constam no Manual, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I. ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II. relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- III. balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- IV. extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- V. cópia dos Termos Aditivos;
- VI. comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- VII. declaração do(a) responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- VIII. devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- IX. formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- X. termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- XI. comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos. E, ainda:

- I. nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho de folha A4 (ex.: recibo de pedágio, cupom fiscal, bilhetes de passagens, boleto bancário etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e notas fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, bem como evitar fixar com grampos e cliques.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da instituição interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da CTI no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de

projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) beneficiário(a) relacionada ao objeto deste Termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(à) beneficiário(a) e à instituição interveniente.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas de publicidade com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da instituição interveniente, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de

janeiro de 2024, bem como ao Edital de Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), encerrando-se em 31/08/2027 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e sete), conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- I. não for executado o objeto pactuado;
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. não for aprovada a prestação de contas;
- IV. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- V. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste

instrumento jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de representantes da instituição interveniente e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) responsável pelo projeto e o(a) bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela instituição interveniente e/ou beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição interveniente e/ou beneficiário(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Os(As) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º 20XXTR00XX, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

Insira o nome do(a) Proponente
Beneficiário(a)

Insira o nome do(a) Representante
Insira o nome da Instituição

Testemunhas

Insira o nome da Testemunha 1
CPF Insira o CPF.

Insira o nome da Testemunha 2.
CPF Insira o CPF.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N52VZ55A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 02/07/2026 às 14:21:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE4MjhfMTgyOF8yMDI2X041MIZaNTVB> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001828/2026** e o código **N52VZ55A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.